



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**FOLHA DE ROSTO**

---

**Processo digital nº:** 23068.022007/2020-55

**Criado em:** 08/05/2020 12:16

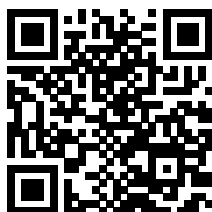
**Procedência:** Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

**Interessado:** Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

**Assunto:** Outros assuntos referentes ao ensino superior

**Resumo:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRADUÇÃO DE ARTIGOS

---



Cópia emitida por PAULIANE DE CARVALHO PAVIOTTI em 31/08/2020 as 15:34, contendo 5 peças de um total de 108 peças.

Documento atualizado disponível em: <https://protocolo.ufes.br/#/documentos/3231514>



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

## FOLHA DE DESPACHO

---

**Processo digital n°:** 23068.022007/2020-55

**Interessado:** Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

**Assunto:** Outros assuntos referentes ao ensino superior

**Origem:** Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**Destino:** Coordenação de Licitação - CL/DCOS/PROAD

---

**DESPACHO:**

À Coordenação de Licitação-DCOS/PROAD

Feito o pregão eletrônico 63/2020, foi habilitada a empresa Tiknet. Contra sua habilitação, foram interpostos três recursos (sequencial 92 a 94).

Conforme peça de sequencial 90, observa-se que a manifestação de exequibilidade e aceitabilidade feita pela PRPPG fora apenas em relação ao quesito B do item Habilitação do Termo de Referência, ficando pendente a análise dos demais itens.

Passamos a reproduzir os itens do Termo de Referência pertinentes à habilitação:

“DA HABILITAÇÃO O licitante deve atender aos seguintes pré-requisitos:

- a) Ter, tradutores/revisores nativos da língua inglesa, com no mínimo 10 (dez) anos de experiência, para garantir a exatidão do serviço e consequente diminuição de erros, o que aumenta as chances de aceite do artigo traduzido em revistas/periódicos de alto impacto;
- b) Ser empresa eminentemente especializada em revisão/tradução de artigos científicos ou serviços correlatos;
- c) Possuir revisores/tradutores em todas as áreas de conhecimento dos Programas de Pósgraduação da Ufes, a saber:...”

Os quesitos A e C exigem tradutores nativos para cada área de conhecimento, com no mínimo dez anos de experiência, o que não fora plenamente comprovado pela empresa Tiknet, que limitou-se a juntar o documento de um único tradutor nativo, David Creasor, ficando pendente os tradutores das demais áreas, bem como a comprovação dos referidos tempos de experiência.

Entendo, salvo melhor juízo, que os itens A e C acima citados não foram plenamente atendidos pela empresa Tiknet, o que inviabiliza sua habilitação para este certame.

Passando a análise das demais empresas, cuja documentação encontra-se acostada nos autos,

verifica-se que a segunda colocada (LD Translations) não comprovou a sua especialidade em tradução de artigos acadêmicos (foram juntadas declarações do setor hospitalar e de engenharia), não comprovou ter tradutores nativos e, por consequência, não comprovou os 10 anos de experiência do tradutor.

A terceira colocada (MS Traduções) juntou atestados que comprovam a sua especialidade no ramo acadêmico, mas não comprovou ter tradutores nativos.

A quarta colocada (Dalva Aguiar Nascimento) comprovou sua especialidade no ramo acadêmico, trazendo aos autos várias declarações emitidas por outras instituições de ensino. Juntou o currículo de alguns tradutores nativos sem, contudo, possuir um para cada área de conhecimento.

A quinta, e última colocada (Word Chain) também comprovou sua especialidade no ramo acadêmico através de

declarações juntadas, porém não comprovou possuir tradutores nativos e, por consequência, a experiência de 10 anos.

Assim, constatamos que nenhuma das empresas consegue atender integralmente a exigência de possuir tradutores nativos com, no mínimo, 10 anos de experiência para cada área de conhecimento.

Após a análise das documentações juntadas pudemos entender melhor as empresas do ramo de tradução, e percebemos que as cláusulas que exigem tradutores nativos com experiência limitam o certame, visto a e incapacidade de todas as empresas participantes em atender tais quesitos.

Solicitamos ao setor técnico que seja anulado o pregão em tela, a fim de promovermos a adequação das cláusulas de habilitação para, então, realizarmos um novo certame.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES n° 1269 de 30/08/2018, por  
VALDEMAR LACERDA JUNIOR - SIAPE 1524293  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG  
Em 27/08/2020 às 11:28



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**FOLHA DE DESPACHO**

---

**Processo digital n°:** 23068.022007/2020-55

**Interessado:** Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

**Assunto:** Outros assuntos referentes ao ensino superior

**Origem:** Coordenação de Licitação - CL/DCOS/PROAD

**Destino:** Diretoria de Contratações de Obras e Serviços - DCOS/PROAD

---

**DESPACHO:**

À Diretora de Contratações de Obras e Serviços,

Trata-se do PE 55/2020, para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de revisão/tradução de artigos acadêmicos, na modalidade pregão eletrônico.

Ao chegar na fase recursal, o setor requisitante constatou a necessidade de sanar vício no Pregão, com o objetivo de retirar exigência técnica que restringe indevidamente a competição.

Dessa forma, solicita-se encaminhamento à autoridade competente, para autorizar a anulação solicitada pela PRPPG, na sequencial 102.

Após, pede-se o retorno do processo à CL/DCOS para demais providências.

Respeitosamente,

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES n° 1269 de 30/08/2018, por

PAULIANE DE CARVALHO PAVIOTTI - SIAPE 2360474

Coordenador de Licitação (DCOS/PROAD)

Coordenação de Licitação - CL/DCOS/PROAD

Em 27/08/2020 às 13:10



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**FOLHA DE DESPACHO**

---

**Processo digital nº:** 23068.022007/2020-55

**Interessado:** Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

**Assunto:** Outros assuntos referentes ao ensino superior

**Origem:** Diretoria de Contratações de Obras e Serviços - DCOS/PROAD

**Destino:** Pró-Reitoria de Administração - PROAD

---

**DESPACHO:**

À Pró-Reitoria de Administração - PROAD,

Considerando a manifestação da equipe de planejamento desta contratação, na seq. 102, e solicitação feita pela Coordenadora de Licitações no último despacho (seq. 103), encaminha-se para análise e decisão quanto ao pedido de anulação do Pregão Eletrônico nº 55/2020.

Respeitosamente,

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por  
CINTHIA SALDANHA LACERDA CUNHA - SIAPE 2254293  
Coordenação de Licitação - CL/DCOS/PROAD  
Em 27/08/2020 às 14:01



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**FOLHA DE DESPACHO**

---

**Processo digital n°:** 23068.022007/2020-55

**Interessado:** Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

**Assunto:** Outros assuntos referentes ao ensino superior

**Origem:** Coordenação de Licitação - CL/DCOS/PROAD

**Destino:** Pró-Reitoria de Administração - PROAD

---

**DESPACHO:**

À PROAD,

Retorno o pedido de autorização para anulação do certame, com a retificação do n° do pregão:

Trata-se do PE 63/2020, para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de revisão/tradução de artigos acadêmicos, na modalidade pregão eletrônico, peças razões já expostas no sequencial 102.

Respeitosamente.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES n° 1269 de 30/08/2018, por  
PAULIANE DE CARVALHO PAVIOTTI - SIAPE 2360474  
Coordenador de Licitação (DCOS/PROAD)  
Coordenação de Licitação - CL/DCOS/PROAD  
Em 31/08/2020 às 10:05



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**FOLHA DE DESPACHO**

---

**Processo digital n°:** 23068.022007/2020-55

**Interessado:** Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

**Assunto:** Outros assuntos referentes ao ensino superior

**Origem:** Pró-Reitor de Administração

**Destino:** Diretoria de Contratações de Obras e Serviços - DCOS/PROAD

---

**DESPACHO:**

Autorizo a anulação do Pregão Eletrônico n° 63/2020, conforme solicitado.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES n° 1269 de 30/08/2018, por

TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO - SIAPE 1510449

Pró-Reitor de Administração

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Em 31/08/2020 às 14:14